



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Mar de Minas Solidário

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.034015/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI
Endereço: GUIA LOPES Número: 53
Bairro: CENTRO Município: PIUMHI UF: MG CEP:37925-000
CNPJ/MF nº: 23.591.126/0001-83

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2024 a 29/06/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2024 a 25/06/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1 – Estarão aptas a participar da promoção as pessoas que adquirirem os cupons físicos ao valor unitário de R\$50,00 (cinquenta reais), e fornecerem no ato da compra: Nome, CPF ou CNPJ e Dados para Contato, que serão registrados no canhoto do cupom.
2 – O pagamento poderá ser efetuado em espécie, depósito, transferência bancária, cartão de débito ou crédito.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

20.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/06/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2024 08:00 a 25/06/2025 22:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/06/2025

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA GUIA LOPES NÚMERO: 53 COMPLEMENTO: SANTA CASA BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Piumhi UF: MG CEP: 37925-000

LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITORIO - SANTA CASA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	UM TERRENO , CORRESPONDENTE AO LOTE 07 ,QUADRA 01 , NO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CIDADE DOS CANYONS, EM SÃO BATISTA DO GLÓRIA-MG, COM ÁREA DE UM MIL METROS QUADRADOS.	150.000,00	150.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	150.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

1 – Será ganhador do prêmio, o participante que possuir o cupom cujo número coincida com o número formado pela junção dos últimos algarismos da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, do dia 28/06/2025, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo: Considerando hipotético resultado da Loteria Federal:

- 1º prêmio 32.485
- 2º prêmio 45.983
- 3º prêmio 87.442
- 4º prêmio 18.666
- 5º prêmio 92.949

Neste exemplo, seria contemplado o portador do cupom contendo o nº 53.269.

2 – Caso o cupom com o número sorteado não tenha sido vendido, o prêmio será entregue ao portador do número do bilhete vendido imediatamente superior, ou, se este também não tenha sido vendido, ao imediatamente inferior, assim sucessivamente até um dos compradores ser contemplado.

Exemplo: Considerando hipoteticamente o número sorteado 53.269:

- a) O Ganhador será o portador do bilhete nº 53.269
- b) 1º Ganhador Substituto será o portador do bilhete nº 53.270
- c) 2º Ganhador Substituto será o portador do bilhete nº 53.268
- d) 3º Ganhador Substituto será o portador do bilhete nº 53.271
- e) 4º Ganhador Substituto será o portador do bilhete nº 53.267
- f) 5º Ganhador Substituto será o portador do bilhete nº 53.272
- g) 6º Ganhador Substituto será o portador do bilhete nº 53.266

Assim, sucessivamente até que um dos compradores seja contemplado.

3 – É vedada a apuração por meio eletrônico.

4 – Caso, por qualquer motivo, a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada, para efeito de sorteio e apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificado da promoção o participante que, no momento da compra, não informar corretamente seus dados (nome, CPF ou CNPJ e dados para contato) válidos, para o correto preenchimento do canhoto e aquele que, porventura sorteado, não tiver em seu poder o Cupom Físico.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1 – A divulgação do nome do ganhador dos prêmios dar-se-á através dos meios de comunicação disponíveis na cidade de Piumhi, assim que finalizado o processo de apuração e identificado o ganhador, sendo ainda o portador do cupom premiado contatado pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, através dos dados de contato fornecido no ato da compra e informado no canhoto.

2 – O vencedor concorda, desde já, na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação desta e de futuras promoções da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, por prazo de 01 ano após a apuração da campanha, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a Entidade Promotora.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1 – O prêmio será entregue ao participante ganhador, que deverá apresentar o cupom físico no ato do recebimento. A não apresentação do cupom físico implicará na sua desclassificação, e um novo processo de apuração será efetuado conforme as regras estabelecidas no item 11.2.

2 – O prêmio será entregue em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da apuração e identificação do ganhador, livre e desembaraçado para a efetiva posse e todas as despesas relacionadas à transferência dos bens serão por conta da entidade promotora.

3 A entrega dos prêmios e a sua respectiva posse será efetivada após realizadas as transferências de propriedade do imóvel para o nome do ganhador, cuja documentação deverá ser apresentada ao setor jurídico da entidade promotora.

4 – Na eventualidade do participante ganhador ser menor de 18 (dezoito) anos, seu responsável legal deverá receber o prêmio da promoção em seu nome e, para tanto, deverá comprovar tal condição.

5 – Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao inventariante do espólio, o qual deverá comprovar tal condição.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – A venda dos cupons dar-se-á através dos parceiros devidamente credenciados pela Santa de Misericórdia de Piumhi e será feita de forma física e online.

2 – O preço de cada cupom será de R\$50,00 (cinquenta reais).

3 – Cada cupom terá 05 (cinco) algarismos participantes do sorteio.

4 – Não há nenhuma vedação a nenhum interessado e também não há limite de cupons a serem adquiridos.

5 – Todas as pessoas podem adquirir e participar da Campanha, exceto: o provedor, o vice provedor, o primeiro tesoureiro, o segundo tesoureiro, o diretor clínico, o diretor técnico, diretor executivo da entidade, superintendencia administrativa, financeira e assistencial e presidente do conselho superior e fiscal, da promotora, por trabalharem diretamente na organização da Campanha.

6 – O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro e será entregue e transferido exclusivamente ao ganhador contemplado.

7 – O valor arrecadado com a promoção será destinado exclusivamente para investimentos e custeio da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi.

8 – Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias; (Artigo 6º da Lei 5.678/1971).

9 – A Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, não se responsabiliza por nenhum ato praticado em seu nome por terceiros que não estejam credenciados e devidamente identificados.

10 - A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 29/04/2024 às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XPO.BCE.YMN